LEI nº 877 – de 15 de julho de 1966.

Autoriza o Poder Executivo a assinar Convênio com o Governo do Estado, através da Secretária de Educação e Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autoriza a assinar convênio com o Governo do Estado, através da Secretária de Educação e Cultura para juntamente com a Divisão de Municipalização do Ensino Primário (DIMEP), expandir o Ensino Primário, de acordo com as cláusulas constantes daquele termo que fica fazenda parte integrante desta Lei.

Art. 2º A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 15 de julho de 1966.

HOMERO TARRAGÓ,
Vice-Presidente em exercício.

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

JOÃO PINTO DO REGO,
Secretário do Governo.